



Lei n.º 229 - de 30 de maio de 1952.

Autoriza o Prefeito Municipal a mandar construir instalações portuárias no Trapiche da Barra.

A Câmara Municipal de Maceió decrete e em sancione a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir as instalações portuárias necessárias ao serviço de transportes locais entre Maceió e Marechal Deodoro, em local adequado, no Trapiche da Barra.

Art. 2.º - As referidas instalações consistirão de um cais acessível para lanchas e um abrigo para passageiros.

Art. 3.º - O abrigo referido no artigo 2.º, deverá conter instalações sanitárias e local apropriado para venda de utilidades.

Art. 4.º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta da Verba "Serviços de Utilidade Pública", Tabela 16, Sub-convigação 8, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de maio de 1952.

M) Abelardo Pontes Lima
Prefeito

José Tavares de Souza

Respondendo pela Secretaria

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de maio de 1952.